

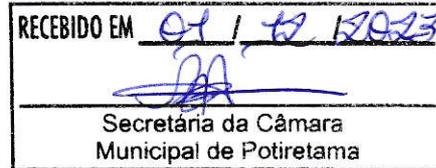


ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
POTIRETAMA



MENSAGEM Nº 016/2023

DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.



Exmo. Sr. Presidente,

Venho, por meio do presente, apresentar a essa Augusta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 016/2023 em anexo, que *“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE POTIRETAMA/CE”*.

A concessão de reajuste salarial para os Conselheiros Tutelares trazida por meio da presente proposta legislativa traz inúmeros benefícios, não só para a classe, mas também para a população e para os assistidos pela atuação desses agentes públicos, especificamente as nossas crianças e adolescentes.

Em primeiro lugar, o reajuste salarial reflete o reconhecimento e a valorização do trabalho desempenhado pelos Conselheiros Tutelares, que têm a responsabilidade de zelar pelos direitos das crianças e adolescentes no município.

Em segundo lugar, um salário mais justo aumenta a motivação e o engajamento dos Conselheiros Tutelares em suas funções, uma vez que eles se sentirão mais valorizados e incentivados a desempenhar suas atividades de maneira eficiente e eficaz.

Em terceiro lugar, garantir salários justos para os conselheiros tutelares está alinhado com as responsabilidades legais do município em relação à garantia dos direitos das crianças e adolescentes. Isso contribui para o cumprimento das obrigações legais e normativas.

Em quarto lugar, a concessão de reajuste salarial demonstra o alinhamento do município, de seus gestores e do Poder Legislativo municipal com

Rua: Expedito Leite da Silva, 33 – Centro  
Email: pmppotiretama@hotmail.com - Fone/Fax: (88) 3435-1289  
CNPJ: 12.461.653/0001-57 – Ins. Estadual: 06.920.298-2  
POTIRETAMA – CE CEP:62.990-000



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
POTIRETAMA



políticas públicas voltadas para a valorização dos profissionais que atuam em áreas essenciais, como a proteção da infância e adolescência.

Em quinto lugar, com um quadro de conselheiros tutelares motivados e bem remunerados, é possível ampliar a capacidade de atendimento, garantindo uma cobertura mais efetiva para a população infantojuvenil do município.

Em sexto lugar, a estabilidade financeira proporcionada pelo reajuste pode impactar positivamente a eficiência na resolução de casos, uma vez que os conselheiros estarão mais focados em suas responsabilidades sem preocupações financeiras excessivas.

Em sétimo lugar, o trabalho dos conselheiros tutelares pode ser emocionalmente desafiador. Salários justos podem contribuir para a saúde mental desses profissionais, reduzindo o estresse financeiro e melhorando seu bem-estar.

Em suma, são muitos os benefícios e vantagens proporcionados pelo reajuste salarial ora proposto, razão pela qual o Projeto de Lei ora submetido à análise desta ínclita Casa do Povo merece aprovação em caráter de Urgencia Urgentíssima.

Aproveito o ensejo para renovar aos eminentes Vereadores, a quem o faço na pessoa de Vossa Excelência, meus protestos da mais elevada e sincera estima e consideração.

Atenciosamente,



LUAN DANTAS FÉLIX

Prefeito Municipal de Potiretama/CE

Exmo. Sr.

**CLEVERLANDIO PEREIRA BEZERRA**

**DD. Presidente da Câmara Municipal de Potiretama/CE**

Nesta

Rua: Expedito Leite da Silva, 33 – Centro  
Email: pmppotiretama@hotmail.com - Fone/Fax: (88) 3435-1289  
CNPJ: 12.461.653/0001-57 – Ins. Estadual: 06.920.298-2  
POTIRETAMA – CE CEP:62.990-000



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



PROJETO DE LEI Nº 016 /2023

DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Entrada 01 / 12 / 2023	Rejeitado
Discussão 01 / 12 / 2023	<input type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado	Presidente

Aprovado por Unanimidade	
<input checked="" type="checkbox"/> Sim	( ) Não
Votos Favoráveis	07
Votos Contrários	-
Abstenções	-
Em Sessão	Ordinária
Realizado aos	01 / 12 / 2023
Em	Única Votação

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE POTIRETAMA/CE.

O Prefeito do Município de Potiretama/CE, no uso das suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo, pelo que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição do Estado do Ceará de 1989 e a Constituição Federal de 1988;

Faço saber que a Câmara Municipal de Potiretama/CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 68 da Lei Municipal nº 297/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 68. Remuneração é o vencimento do cargo paga a cada mês ao membro do Conselho Tutelar, acrescido das vantagens pecuniárias pagas em caráter permanente e temporário.

§1º No efetivo exercício da sua função perceberá, a título de remuneração, o valor de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e específicas, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, porém, com efeitos financeiros somente a partir de 01 de janeiro de 2024.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



Paço Municipal de Potiretama/CE, ao 01 dia do mês de dezembro de  
2023.

**LUAN DANTAS FÉLIX**  
**Prefeito Municipal de Potiretama/CE**